



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de Caravana de Natal especializada para a realização de apresentações artísticas ao vivo nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2025, durante a programação natalina do Município de Santa Cecília/SC, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A contratação tem por finalidade proporcionar um espetáculo de caráter festivo, musical e cultural, contribuindo para a valorização das tradições natalinas, o fortalecimento da identidade cultural local e o entretenimento da população, integrando o calendário oficial de eventos do Município.

1.2. A contratação compreenderá desfile festivo com a circulação do Trenzinho da Caravana Natalina, sendo este um trem iluminado e decorado com a temática natalina, o qual seguirá cronograma de passeios previamente estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Performance de dança com encenação teatral; Apresentação musical com show do Grupo Alma Gaudéria e a tradicional chegada do Papai Noel. O serviço a ser contratado tem por finalidade contribuir para o fortalecimento das tradições culturais do Município, a promoção do entretenimento e lazer à comunidade, a valorização das manifestações artísticas regionais e o êxito da programação natalina promovida pela Administração Pública Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	Circulação do Trenzinho da Caravana Natalina, sendo este um trem iluminado e decorado com a temática natalina, o qual seguirá também um cronograma de passeios previamente estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Performance de dança com encenação teatral com Trupe Navidad, bailarinos e duendes; Apresentação musical com show do Grupo Alma Gaudéria em ponto central e a tradicional chegada do Papai Noel. Incluindo o deslocamento e a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos de som e iluminação, bem como os serviços de montagem, operação técnica e desmontagem necessários à realização das apresentações.	SERVIÇO	1	R\$80.000,00	R\$80.000,00

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme extrai-se do Documento de Formalização de Demanda:

"A presente demanda justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações socioculturais promovidas pela Administração Pública Municipal, voltadas à promoção da cultura local e ao



estímulo da convivência comunitária, por meio de um espetáculo natalino, previsto para o mês de dezembro.

Como parte da programação natalina, buscando valorizar a identidade local, promover o espírito comunitário e incentivar a participação popular, a programação proposta é composta da realização do desfile festivo com a circulação do Trenzinho da Caravana Natalina, o qual seguirá cronograma de passeios previamente estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, contando também com performance de dança e teatro, show ao vivo do Grupo Alma Gaudéria e também a tradicional chegada do Papai Noel.

Além de fomentar o acesso à cultura e ao entretenimento, a iniciativa contribui para o fortalecimento da identidade local, o incentivo à participação popular em eventos públicos e o enriquecimento do calendário cultural do Município. Assim, a contratação mostra-se indispensável para garantir o êxito da programação de Natal organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atendendo aos objetivos de promoção cultural e valorização das tradições regionais estabelecidos pela Administração Municipal.

A realização do espetáculo representa um avanço significativo nas iniciativas de lazer, cultura e socialização, proporcionando momentos de alegria, descontração e fortalecimento de vínculos comunitários, em consonância com os princípios constitucionais da promoção do bem-estar social e da valorização da cultura, visando proporcionar uma experiência artística e festiva à população, especialmente às famílias e crianças, fortalecendo o espírito natalino e o sentimento de pertencimento comunitário. Ademais, a contratação é justificada pela notória especialização e reconhecimento público da Caravana Natalina, grupo amplamente conhecido na região, cujo estilo musical é compatível com a proposta do evento e contribui para atrair o público esperado”.

2.2. Fundamentação da contratação

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado atende à demanda exposta, cumpre analisar de que modo o Município irá realizá-la.

Acerca da possibilidade de realização de processo licitatório, sabe-se que a Constituição da República Federativa do Brasil, embora estabeleça a licitação como regra para as contratações da Administração Pública, em seu art. 37, inciso XXI, autorizou o legislador infraconstitucional a prever situações em que a contratação poderá ou deverá ser realizada sem prévio processo licitatório.

Nesse cenário, os arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 disciplinam duas hipóteses de contratação direta: a dispensa de licitação, quando o certame em tese poderia ocorrer, mas o legislador autorizou a Administração a não o realizar, e a inexigibilidade de licitação, quando, em razão da inviabilidade de competição, a licitação torna-se inviável.

Destaca-se o caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que prevê:

“Art. 74. A licitação é inexigível quando inviável a competição, em especial:

II – para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ”

A inviabilidade de competição encontra-se evidenciada pelo fato da banda e do espetáculo serem amplamente reconhecidos pela opinião pública e possuir atuação consagrada nacionalmente, sendo contratado por intermédio de empresário exclusivo, atendendo, assim, aos requisitos previstos no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Em suma, observa-se que o presente Termo de Referência e o futuro processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação deverão seguir integralmente a Regulamentação Municipal vigente, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, conforme disposto nos arts. 11, parágrafo único, e 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, garantindo plena legalidade e regularidade do procedimento.

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar, apesar de ser previsto como documento integrante da fase preparatória das licitações, o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 prevê que sua elaboração é facultada nas hipóteses de contratação direta:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; [...].”

Dessa forma, a contratação do presente objeto será realizada por meio de contratação direta, na forma de inexigibilidade de licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 74, inciso II, dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 Justificativa do preço

O valor proposto para a prestação do serviço é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o qual se mostra compatível com os valores praticados no mercado, considerando a natureza artística da contratação, a diversidade e duração das apresentações, bem como a disponibilização de todos os equipamentos necessários para a execução do show e de todas as demais apresentações.

Para fundamentar a compatibilidade de preços e a viabilidade da contratação, foram realizadas consultas a contratos celebrados por outros municípios para eventos de características semelhantes, envolvendo apresentações natalinas, caravanas temáticas e espetáculos culturais. Essas consultas permitiram identificar valores praticados em contratações anteriores, bem como a estrutura dos serviços ofertados, servindo como referência objetiva para análise comparativa.

Foram analisados contratos de serviços culturais e apresentações natalinas executados na cidade de Porto Alegre, utilizados como parâmetro de referência para aferir a razoabilidade dos valores. A capital gaúcha possui histórico consolidado de contratações para eventos artísticos de grande porte, incluindo espetáculos natalinos, desfiles temáticos e apresentações musicais, muitos deles com estrutura e complexidade semelhantes à proposta ora apresentadas. Tais registros demonstram que o valor ora proposto está em consonância com os padrões praticados pela banda em contratações públicas e privadas recentes, confirmando a proporcionalidade do custo frente ao serviço a ser executado.

Os valores obtidos foram analisados quanto à compatibilidade com os praticados no mercado regional e à complexidade técnica da execução, contemplando aspectos como logística, estrutura de som e iluminação, figurinos, deslocamento e equipe de apoio. Tais registros demonstram que o valor ora proposto está em consonância com os padrões praticados pela dupla em contratações públicas e privadas recentes, confirmando a proporcionalidade do custo frente ao serviço a ser executado.

Dessa forma, o preço proposto pela contratada foi considerado justo e compatível com os valores de mercado, atendendo aos critérios de economicidade, qualidade artística e viabilidade técnica exigidos para a realização



do evento, assegurando à Administração Municipal o melhor custo-benefício na execução da programação natalina.

Assim, a análise dos valores praticados evidencia a coerência e compatibilidade do preço proposto, reforçando a adequação econômica da contratação e contribuindo para a demonstração da vantajosidade do ajuste, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de banda musical especializada para realização de espetáculo ao vivo durante a programação natalina do município de Santa Cecília, evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e revela-se a solução mais adequada e vantajosa para a realização da atividade sociocultural programada para os dias 03,04 e 05 de Dezembro de 2025, no Município de Santa Cecília/SC.

A presente solução compreende a execução de um evento artístico-cultural de caráter festivo, inserido na programação oficial de Natal do Município de Santa Cecília/SC, sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A proposta visa oferecer à comunidade um espetáculo completo e envolvente, reunindo música, teatro, dança e elementos simbólicos tradicionais do período natalino, de modo a promover integração social, lazer e valorização das manifestações culturais locais.

O evento seguirá o cronograma previamente estabelecido pela secretaria requisitante e contará com o desfile festivo da Caravana Natalina, representado pela circulação do trenzinho decorado com temática natalina, que percorrerá as principais vias do município, permitindo a participação direta do público, especialmente das crianças, também incluso no espetáculo, performance de dança com encenação teatral, com figurinos e cenografia adequados à temática.

O ponto alto do evento será a apresentação musical ao vivo do Grupo Alma Gaudéria, cuja performance trará um repertório festivo e regionalista, valorizando a cultura regional, ao mesmo tempo em que se harmoniza com o ambiente natalino, o espetáculo ainda contará com a chegada simbólica do Papai Noel, momento tradicional e aguardado pela comunidade, especialmente pelas crianças.

Toda a execução exigirá estrutura técnica compatível com o porte do evento, incluindo equipamentos de som e iluminação, figurinos, adereços cênicos, equipe de produção, dançarinos, músicos, atores e apoio logístico. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade artística e operacional de todas as etapas, garantindo segurança, pontualidade e adequação ao cronograma definido pela Administração Municipal.

A solução, portanto, representa uma ação cultural integrada e estratégica, voltada à consolidação do calendário natalino de Santa Cecília, fortalecendo a imagem do município na promoção de cultura e bem-estar social. Além de fomentar o turismo local e o comércio durante o período natalino, a iniciativa contribui para o fortalecimento dos vínculos comunitários e para a preservação das tradições e da identidade cultural da cidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto do presente Termo, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 71 do Decreto Municipal nº 1.695/2023, sejam eles:

I - proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;



- II - declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- III - comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF;
- IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;
- V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Além da documentação acima mencionada, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de não impedimento de contratar com a Administração, que não emprega menor, que não existe conflito de interesse e que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento ao objeto deste Termo.

A empresa responsável pelo espetáculo artístico natalino, apresentou Carta de Exclusividade, comprovando sua condição de única autorizada a executar a atração no território municipal. Tal documento garante que o conteúdo artístico, os personagens, o roteiro e os elementos cenográficos são de uso exclusivo da empresa, assegurando autenticidade, originalidade e conformidade com o padrão oficial do espetáculo. Dessa forma, a contratação torna-se justificada, uma vez que não há possibilidade de concorrência com outros fornecedores para a realização do mesmo formato artístico.

Deve ser realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU), Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela CGU e Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

4.1. Não será admitida subcontratação

Não é permitida a subcontratação.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá com a realização de um espetáculo com apresentações ao vivo durante a programação natalina do município, a prestação dos serviços se dará nos dias 03, 04 e 05 de Dezembro de 2025, no Município de Santa Cecília, seguindo cronograma previamente estabelecido pela Secretaria de Educação Cultura e Desporto.

A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os instrumentos musicais e artísticos, equipamentos de som, microfones, cabos, painéis, estrutura de palco (quando necessário), bem como pela montagem, operação, acompanhamento técnico durante a apresentação e desmontagem ao término do evento, garantindo pleno funcionamento e qualidade sonora.

Além disso, a CONTRATADA deverá providenciar o transporte de todos os equipamentos necessários e da equipe técnica e artística, incluindo deslocamento em vans ou veículos apropriados, assegurando que tudo chegue em perfeito estado e dentro do horário previsto para a realização da apresentação.

A apresentação deverá ocorrer da seguinte forma:

- O trem da Caravana Natalina, seguirá percurso na Avenida XV de Novembro e Avenida Nereu Ramos;
- O local de embarque e desembarque será na Secretaria de Educação, nos dias 03,04 e 05 de Dezembro de 2025, durante o dia, deverá fazer 16 passeios com as crianças das escolas municipais e CEIs,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA

atendendo um público de 2.300 alunos e professores, no período matutino com início das 8:30h e término às 11:15h e no período vespertino com início às 13:30h e encerramento às 16:15h;

- Nos dias 03 e 04 de Dezembro deverá haver 4 passeios a noite com o público que desejar, com embarque e desembarque na Praça Frederico Arbegaus, a partir das 18:30h;
- Cada passeio terá uma duração de aproximadamente 20 minutos;
- Cronograma para os dias, com escolas e CEIs:
 - E.E.B.M Cancianila Arbegaus e CEI Luiz Carlos Ely - 03.12.2025
 - E.E.B.P Dilma Grimes Evaristo, Escolas do Campo e CEI Lilian Rejianne Rodrigues - 04.12.25
 - G.E.P José Ribeiro Thomas, CEI Ari Alves da Silva e CEI Lucélia Souza de Moraes - 05.12.25
- No dia 05 de Dezembro de 2025 haverá show natalino do Grupo Alma Gaudéria, a partir das 20:30h na Praça Frederico Arbegaus, incluindo também performance de dança e encenação teatral com Trupe Navidad, bailarinos e duendes e também a tradicional chegada do Papai Noel.

Compete ainda à contratada observar todas as normas de segurança aplicáveis, além de alinhar previamente com a equipe organizadora os detalhes técnicos da execução, de modo a garantir a perfeita integração entre a parte artística e a logística do evento.

O serviço somente será considerado concluído após a finalização da apresentação musical e a retirada completa dos equipamentos utilizados, ficando a CONTRATADA responsável por eventuais danos decorrentes do uso inadequado de materiais ou falhas de operação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Obrigações da Contratada:

- a) Realizar o espetáculo com as apresentações ao vivo conforme especificado neste Termo de Referência, nas datas, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
- b) Disponibilizar todos os instrumentos musicais, artísticos e técnicos, equipamentos de som, microfones, cabos, painéis e mais itens necessários à execução da apresentação;
- c) Providenciar a montagem, operação, acompanhamento técnico durante a execução do evento e a desmontagem ao final da apresentação;
- d) Manter equipe técnica e artística em número suficiente para a adequada execução dos serviços, garantindo qualidade e continuidade da apresentação;
- e) Cumprir integralmente o cronograma previamente ajustado, com apresentações compatíveis com a proposta evento e com o perfil do público;
- f) Responder por eventuais danos causados ao patrimônio público ou de terceiros em decorrência da execução dos serviços;
- g) Observar as normas de segurança aplicáveis durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
- h) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- i) Emitir Nota fiscal de prestação de serviços e apresentar o respectivo boleto/cobrança bancária para fins de pagamento, em conformidade com a legislação vigente;

6.2. Obrigações da Contratante:



- a) Indicar o local e definir a programação do evento, informando previamente à contratada os detalhes necessários à execução;
- b) Disponibilizar o espaço físico adequado, com energia elétrica e infraestrutura básica para a realização da apresentação;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, comunicando a contratada eventuais irregularidades constatadas;
- d) Efetuar o pagamento do valor ajustado, conforme condições estabelecidas no contrato e mediante comprovação da efetiva realização do serviço;
- e) Fornecer o suporte institucional necessário à realização do evento, garantindo as condições de acesso e segurança ao público e aos artistas.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal 1.695/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Fica indicado para exercer a função de Fiscal Administrativo o Sr. Maicon Adriano Bonatto, servidor comissionado no cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Desporto, com as atribuições são as contidas no art. 13 do Decreto Municipal referido.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Santa Cecília em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

8. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A seleção da ALMA GAUDÉRIA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 11.210.766/0001-17 como grupo artístico musical foi realizada a partir da análise de artistas atuantes nacionalmente, levando em consideração critérios como notória especialização, reconhecimento pela opinião pública, compatibilidade do repertório com a proposta do evento e experiência em apresentações de caráter cultural e comunitário. A escolha também se justifica pela necessidade de garantir não apenas a qualidade artística, mas também de assegurar um ambiente comunitário festivo e culturalmente significativo, capaz de fortalecer a tradição do município e promover uma programação natalina com lazer e inclusão.

A empresa responsável pelo espetáculo, representada pelo Grupo Alma Gaudéria e pela Caravana Natalina, detém notória especialização amplamente reconhecida no cenário cultural regional, evidenciada por sua trajetória consolidada, pela elevada qualidade artística de suas apresentações e pela expressiva consagração pública alcançada ao longo dos anos. Suas produções apresentam características singulares, que envolvem identidade estética própria, repertório exclusivo, integração cênica personalizada e forte apelo cultural, elementos que não podem ser reproduzidos por terceiros sem prejuízo à autenticidade do espetáculo. A combinação entre notoriedade, originalidade e reconhecimento público configura um conjunto de atributos únicos, tornando inviável a competição, uma vez que nenhuma outra empresa possui condições técnicas ou



artísticas equivalentes para oferecer apresentação de igual natureza. Dessa forma, resta plenamente caracterizada a singularidade do objeto e a competência exclusiva da empresa para sua execução.

A inviabilidade de competição encontra-se devidamente caracterizada, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se trata de contratação de profissional do setor artístico, realizada por intermédio de empresário exclusivo, hipótese em que a substituição por outro grupo comprometeria a identidade cultural e a proposta do evento.

Para fins de habilitação, foram apresentados os documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como as declarações exigidas para contratação com a Administração Pública. A proposta comercial apresentada contempla todos os custos relativos à apresentação musical, incluindo montagem, operação e desmontagem dos equipamentos necessários, assegurando previsibilidade financeira, transparência e cumprimento das obrigações contratuais.

Embora o procedimento de inexigibilidade de licitação não se pautar na seleção pelo menor preço, o valor apresentado pela Alma Gaudéria Produções e Eventos LTDA – R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) - mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado, considerando a natureza artística da contratação, o porte do evento e os serviços incluídos, evidenciando a vantajosidade da contratação para o Município de Santa Cecília.

Dessa forma, a contratação direta do Alma Gaudéria Produções e Eventos LTDA, encontra-se devidamente fundamentada e em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, que orientam a gestão administrativa e asseguram a correta aplicação dos recursos públicos.

9. DO QUANTITATIVO E DA ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do quantitativo foi definida com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, considerando a necessidade de contratação da banda musical especializada para a realização de apresentação de espetáculo ao vivo durante a programação natalina do município, vindo as apresentações a serem realizadas nos dias 03,04 e 05 de Dezembro de 2025, no Município de Santa Cecília/SC.

A iniciativa integra as ações socioculturais da Administração Pública Municipal, com foco na promoção da cultura local, no fortalecimento da identidade comunitária e no estímulo à participação social e integração da população, valorizando a tradição e o calendário natalino do município. A partir dessa consolidação, foi identificado o valor estimado para a presente contratação, considerando todos os custos relacionados à execução do espetáculo, incluindo montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem dos equipamentos necessários. O valor total da contratação é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme detalhado na tabela a seguir:

Item	OBJETO	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
01	Circulação do Trenzinho da Caravana Natalina, sendo este um trem iluminado e decorado com a temática natalina, o qual seguirá também um cronograma de passeios previamente estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; Performance de	Serviço	01	R\$80.000,00	R\$80.000,00



	dança com encenação teatral com Trupe Navidad, bailarinos e duendes; Apresentação musical com show do Grupo Alma Gaudéria em ponto central e a tradicional chegada do Papai Noel. Incluindo o deslocamento e a disponibilização de instrumentos musicais, equipamentos de som e iluminação, bem como os serviços de montagem, operação técnica e desmontagem necessários à realização das apresentações.				
--	--	--	--	--	--

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários a presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que segue:

Órgão	07.001 - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Unidade	13.392.0010.2039 - Manutenção das Atividades Culturais
Funcional	71 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas
Compl.Elemento	3.3.90.39.23 - Festividades e homenagens
Recursos/Dotações	Recurso - 1.500.0000.0000 - Ordinários
Valor	R\$ 80.000,00

11. DO PAGAMENTO

O valor global da presente contratação é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), referente à apresentação ao vivo de Alma Gaudéria Produções e Eventos LTDA na programação natalina do município, a ser realizada nos dias 03, 04 e 05 de Dezembro de 2025, no Município de Santa Cecília/SC, conforme cronograma previamente estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

O pagamento será realizado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela contratada, em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação do serviço, devidamente atestada pelo servidor responsável designado, e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do arquivo XML, bem como do boleto/cobrança bancária correspondente, emitida em nome do Município de Santa Cecília, inscrito no CNPJ nº 85.997.237/0001-41.

O número do CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo apresentado na fase de habilitação da contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de cumprimento de qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem como em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando tal postergação direito à atualização monetária do valor contratado.

No momento da emissão da Nota Fiscal, a contratada deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 1.678, de 13 de julho de 2023, especialmente quanto ao destaque da retenção do Imposto de Renda, conforme tabela da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações formais de imunidade ou isenção fiscal, quando aplicável.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Conforme delimitado no art. 72 da lei em tela, os requisitos para que se torne possível e viável a contratação direta, encontram demonstrados nestes autos conforme segue:

- I. DFD anexo aos autos;
- II. Estimativa da despesa está descrita no item 9 deste termo.
- III. A previsão de recursos se encontra detalhada no item 10 com parecer contábil anexo.
- IV. A comprovação que a contratada atende os requisitos de habilitação está demonstrada no item 4 deste termo e documentos anexo aos autos;
- V. A razão da escolha da contratada está descrita no item 8.
- VI. A justificativa do Preço está evidenciada no item 2.3 deste Termo.

Outrossim, no tocante ao parecer jurídico (III) e a autorização da autoridade (VIII) competente os autos seguirão para análise destes órgãos.

Santa Cecília (SC), 14 de Novembro de 2025.

PATRICIA RICARDO PEREIRA VICENTE
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO